

Alexandre nega pedido de HC sobre juiz das garantias

Não há ilegalidade a ser corrigida pela via do Habeas Corpus contra a demora do Supremo Tribunal Federal na definição sobre a implantação do juiz das garantias no país. Com esse entendimento, o ministro Alexandre de Moraes denegou um pedido feito pelo Instituto de Garantias Penais (IGP) em favor de todas as pessoas que estão submetidas à persecução penal ou à investigação criminal.

Carlos Moura/SCO/STF



HC não pode substituir referendo do Plenário do STF quanto a liminar de relator, afirmou o ministro Alexandre de Moraes
Carlos Moura/SCO/STF

A entidade ajuizou Habeas Corpus contra decisão liminar do ministro Luiz Fux, que há um ano suspendeu a eficácia de trechos da lei “anticrime” (Lei 13.964/2019). Com a decisão, Fux [impediu a implementação do juiz das garantias](#) e suspendeu a [obrigatoriedade de audiências de custódia em 24 horas](#).

Em setembro deste ano, às vésperas de assumir a presidência da Corte, Luiz Fux liberou as três ações diretas de inconstitucionalidade sobre o tema para julgamento pelo Plenário. Depois, já como presidente, deixou de pautar o tema.

Ao analisar o pedido em HC, o ministro Alexandre de Moraes destacou que Fux analisou e reconheceu a presença dos requisitos concessivos da liminar que suspendeu a implantação do juiz das garantias. Não houve, portanto, qualquer ilegalidade.

Também destacou a alegação do IGP no sentido de que um número elevadíssimo de pessoas que estão submetidas a constrangimento ilegal decorrente da não aplicação das garantias instituídas em favor dos investigados e réus pela lei “anticrime”.

Isso porque a decisão de Fux impediu que a própria criação, instalação e organização do juiz das garantias. Ele sequer foi introduzido no ordenamento jurídico, então nada mudou. A Justiça Criminal “continua permitindo amplo e total acesso e proteção à liberdade de ir e vir, independentemente da novel inovação legislativa”, disse.

Rosinei Coutinho/SCO/STF



Implementação do juiz das garantias está suspensa há mais de um ano por liminar do ministro Luiz Fux, presidente do STF
Rosinei Coutinho/SCO/STF

Cabimento do HC

O ministro Alexandre de Moraes ainda aplicou ao caso a jurisprudência pacífica na corte, de que não cabe HC contra ato de ministro. “Saliento, também, ser inviável a utilização de Habeas Corpus como substitutivo do necessário referendo pelo Plenário da corte nas cautelares monocráticas concedidas”, disse.

Debate sobre o juiz das garantias

A implantação do juiz das garantias tinha sido [suspensa pela primeira vez](#) em janeiro, no recesso judiciário, pelo então presidente da corte, ministro Dias Toffoli, mas apenas por seis meses, para que os tribunais pudessem se organizar.

Uma semana depois, ao assumir o plantão e atuando como presidente, Luiz Fux [deu uma nova decisão](#). Em setembro deste ano, às vésperas de assumir a presidência do tribunal, Fux liberou as três ações diretas de inconstitucionalidade sobre o tema para julgamento pelo Plenário. Depois, já como presidente, deixou de pautar o tema.

Segundo a [CNN](#), a intenção de Fux era pautar as ADIs para o primeiro semestre de 2021, mas, por ter se irritado com o pedido de HC do IGP, mudou de ideia. As ADIs [não constam do calendário](#) divulgado pelo Supremo.

Como [mostrou a ConJur](#), o debate sobre a implementação do juiz das garantias se entregou à retórica terrorista segundo a qual, caso seja admitida, serão colocados nas ruas milhares de criminosos condenados em 2020. No que diz respeito ao assunto, reina a desinformação.

Ao [atender ao pedido](#) do ministro Alexandre de Moraes para fornecer informações sobre o caso, em janeiro, Fux vai remarcar audiências sobre juiz das garantias "em data oportuna". O plano inicial é que



elas tivesse sido feitas em janeiro de 2020, mas a epidemia adiou a programação.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
HC 195.807

Date Created
04/02/2021